



# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

Ofício nº 152-2023-CMRG  
Prot. 2668-2023

Rio Grande, 07 de agosto de 2023.

A Sua Excelência  
Fábio de Oliveira Branco  
Prefeito Municipal  
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei n.º 62-2023, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

JULIO CESAR  
PEREIRA DA  
SILVA:6328030  
2072

Assinado de forma  
digital por JULIO  
CESAR PEREIRA DA  
SILVA:63280302072  
Dados: 2023.08.09  
14:13:37 -03'00'

**Ver. Júlio César Pereira da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande**

**ANEXO: ALTERA A REDAÇÃO DO §1º E SUPRIME O §2º DO ART. 61 DA LEI 6.873/2010.**



## PROJETO DE LEI

JULIO CESAR  
PEREIRA DA  
SILVA:63280302  
072

Assinado de forma  
digital por JULIO CESAR  
PEREIRA DA  
SILVA:63280302072  
Dados: 2023.08.09  
14:54:25 -03'00'

**ALTERA A REDAÇÃO DO §1º E  
SUPRIME O §2º DO ART. 61 DA LEI  
6.873/2010.**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do §1º do artigo 61 da Lei Municipal nº 6.873, de 29 de abril de 2010, passando a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 61 (.....)**

**§ 1º** O regime de trabalho, horários de atendimento presencial e as escalas do Conselho Tutelar serão regulados por Portaria expedida pelo Secretário da Secretaria de Município de Cidadania e Assistência Social, sendo garantido o atendimento à população em regime de sobreaviso nas 24hs do dia, nos sete dias da semana, inclusive domingos e feriados.

**§ 3º**  
(.....)

**Art. 2º** Suprime o § 2º do Art. 61 da Lei Municipal nº 6.873/2010.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.